



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante: Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho – FCCHBF



Alinhamento com o Planejamento Anual: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual – PCA 2025 da Organização, porém está no planejamento anual de Eventos.



Equipe de Planejamento: Fábio André Uchôa Viana (Integrante Requisitante) Thais Monique Barreto da Silva (Integrante Administrativo), Thais Cavalcanti Galvão (Integrante Administrativo).



Problema Resumido: Considerando que a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, é o setor da Administração Pública responsável pelo desenvolvimento do turismo em nosso município, e uma das ações de fomento será a realização do Evento com o Show da Atração **ROBBY**, para o dia 11 de setembro de 2025, nas festividades do FORROMARES, através da Empresa Exclusiva: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ: 47.412.593/0001-67**, com a valorização da cultura local.



1. Descrição da Necessidade

1.1 Palmares é um município brasileiro localizado na **Zona da Mata Sul do estado de Pernambuco**, o mesmo, faz fronteira com os municípios de Água Preta, Joaquim Nabuco, Catende, Bonito, Xexéu e Belém de Maria. Palmares, conhecida inicialmente como "Atenas Pernambucana" e depois como "Terra dos Poetas", possui segundo o IBGE 2022 - 54.584 habitantes. Palmares é um centro regional com forte presença cultural, comercial, educacional, mas também investe em turismo, indústria leve e serviços.

1.2 O município obteve fama e reputação no cenário estadual e até brasileiro, graças à grandeza com que os seus filhos tornaram-se ilustres e renomados artistas ao longo da história, com isso ajudando a projetar a sua terra, destacando-se em áreas da maior importância cultural como a literatura, teatro, jornalismo, aviação, música, pintura, religião, política, artes plásticas, etc.

1.3 Um artista de importância e conhecimento em toda a região nordeste, deve ser levado em consideração para apresentação em um evento local. O FORROMARES (Festival de Forró), se iniciou em 1994 e perdurou até 2004. O único ano que não ocorreu esse evento foi em 2000, devido ao estado de calamidade após a enchente ocorrida na primeira semana de agosto daquele ano. Esse Festival estava incluso no Calendário da Empresa Pernambucana de Turismo (EMPETUR) e a cada ano progredia em atrações. em 2005, não mais foi promovido o FORROMARES e se criou outro Festival, o FESTMARES, no intuito de numa "nova história", deixar tudo antes feito, de lado, mesmo sendo algo tradicional em Palmares e Meso-Região Mata Sul de Pernambuco. E sob promessas de ser melhor que o FORROMARES, O FESTMARES acabou não prosperando nos anos subsequentes e ao longo do tempo não deixou de existir.

1.4 O Maior São João fora de época de Palmares (FORROMARES) é mais que um evento, é uma tradição já enraizada na cultura palmareense, atraindo público de outras cidades, impulsionando o comércio, a rede hoteleira, os pequenos empreendedores, e ocorrendo geralmente no segundo semestre do ano. O município é denominado de "A Capital da Mata Sul" justamente por sua localização estratégica no estado. É servido pela BR 101, além das rodovias PE-96, PE-103, PE-120 e PE-126, gerando um grande fluxo de transportes e pessoas na cidade.

1.5 Esse resgate das essências e a história de um povo, é de suma importância, principalmente para as antigas e novas gerações na valorização da cultura local. Vale salientar que a escolha do Artista não se trata de uma escolha pessoal, mas sim a escolha por uma representatividade do próprio artista que hoje tem uma carreira consolidada, no gênero do FORRÓ ELETRÔNICO, sua carreira se encontra em ascensão, conquistando diversos fãs.

1.6 Cada banda e/ou artista tem sua particularidade e custos de apresentações totalmente diferenciados, que dependem tanto da sua consagração perante a crítica especializada, bem como sua consagração perante a opinião pública e, ainda, variando em virtude das datas em que essas bandas e/ou artistas são mais requisitados, e de toda estrutura de técnicos, músicos e pessoal em geral que dispõem para as suas apresentações.

1.7 A atração Pretendida é conhecida pelo público local, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista a mesma realizar diversos shows no Brasil, possuir uma trajetória de sucessos e uma carreira consolidada, ter uma grande quantidade de admiradores, entre o público de jovens e adultos, possuir uma discografia de sucesso entre os fãs, e de fazer parte de diversas páginas de internet constatada/listadas através de pesquisa no Google, tais como:

<https://www.instagram.com/robbyofc/>



<https://www.universalmusic.com.br/2023/03/31/virgin-robbly-apresenta-a-faixa-catucadao-em-todos-os-aplicativos-de-musica/>

<https://tvjornal.com.br/programas/turma-do-barra/2024/05/02/tarde-de-samba-no-boteco-do-barra-com-de-cara-com-o-samba-e-robbly.html>

<https://www.universalmusic.com.br/artista/robbly/>

<https://www.youtube.com/watch?v=DHD2USffgI0>

1.8 A contratação de empresa para realização do show do **CANTOR O ROBBY** terá objetivo de atrair muitos admiradores, sendo está um dos grandes nomes do forró romântico, se destacando a cada dia no cenário musical, levando muita qualidade, profissionalismo e música boa para o seu público.

1.9 Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma artista que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

1.10 Esse resgate das essências e a história de um povo, através do fomento a cultura, far-se-á importante principalmente para as antigas e novas gerações na valorização da cultura local, regional e nacional. Faz-se importante destacar que a escolha artística não se trata de uma escolha pessoal, mas sim a escolha por uma representatividade da própria artista que hoje é considerada uma ascendente do ramo musical, no gênero do forró eletrônico, sua carreira se encontra consolidada em todo o Brasil, conquistando diversos admiradores.

1.11 Natural de Pernambuco, Robby foi lançado pela **Universal Music Brasil/Virgin Music**, que o apresenta como um dos nomes emergentes do forró atual.

1.12 Deu início à sua carreira profissional em **2022**, quando começou a lançar suas primeiras músicas e conteúdos nas plataformas digitais, ainda de forma independente.

1.13 Robby representa a nova geração do forró popular do Nordeste: mistura batidas de **forró eletrônico/piseiro**, trends digitais e performance voltada para o público jovem. Tem vistos lançamentos consistentes desde 2023, com estratégia bem calibrada para redes e shows regionais. Uma aposta forte da Universal no mercado pernambucano.

1.14 A atração Pretendida é conhecida pelo público local, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista a mesma realizar diversos shows no Brasil, possuir uma trajetória de sucessos e uma carreira consolidada, ter uma grande quantidade de admiradores, entre o público de jovens e adultos, possuir uma discografia de sucesso entre os fãs, e de fazer parte de diversas páginas de internet constatada/listadas através de pesquisa no Google, tais como:



1.15 Entre outros que divulgam os produtos/serviços (Shows / Músicas/ Discos/ Agenda/ Fotos/ etc) o cantor **ROBBY**, apresenta a característica do forró eletrônico, compatível com o gosto popular local, conforme documentação anexa.

1.16 E, sendo a mesma pretendida por esta Fundação de Cultura, pela identificação com o tipo de evento que será realizado nesta época do ano, e pela razoabilidade do preço em função da notoriedade da artista, apresentado pela empresa exclusiva, sendo este compatível com o tipo de show e apresentação que a mesma oferece nos últimos tempos, conforme pode ser percebido na documentação em anexo, bem como pela aceitabilidade da população Palmarenses quanto a esta atração musical.

1.17 Ademais, o mencionado evento promoverá a cultura, com a referida apresentação artística. Faz-se necessário a contratação para o apoio ao FORROMARES 2025, que se constitui um evento festivo anual do Município. A contratação de empresa para realização do show do cantor **Robby** terá objetivo de atrair muitos admiradores, sendo uma artista que se destaca no cenário musical brasileiro e nas redes sociais, levando muita qualidade, profissionalismo e música boa para o seu público.

1.18 Importante ressaltar que o FORROMARES 2022, 2023 e 2024 foi um sucesso total, importante festividade regional que foi resgatada com maestria pela Prefeitura dos Palmares:

FORROMARES 2022

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.

Prefeitura do
PALMARES



palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

PALMARES - PE

FORRÓ MARES 2024

22 A 25 DE SETEMBRO

22 QUINTA	WESLEY SAFADÃO GIL MENDES STEPHANE SOUTO	23 SEXTA	PRISCILA SENNA MASTRUZ COM LEITE FELIPE DINIZ
24 SÁBADO	RAPHAELA SANTOS TOCA DO VALE WILSON MONTEIRO	25 DOMINGO	TARCÍSIO DO ACORDEON AVINE VINNY RENAN CRUZ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

PREFEITURA DO
PALMARES
Cidade da Alegria

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
HERMILO BORBA FILHO

Assinado por 2 pessoas: THAIS CAVALCANTI GALVAO e THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/6413-7266-758B-2B60> e informe o código 6413-7266-758B-2B60



Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.

Prefeitura do
PALMARES



palmares.pe.gov.br
prefeiturapalmares



Assinado por 2 pessoas: THAIS CAVALCANTI GALVAO e THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/6413-7266-758B-2B60> e informe o código 6413-7266-758B-2B60



Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.

Prefeitura do
PALMARES



palmares.pe.gov.br
prefeiturapalmares



<https://blogdoalberesxavier.com/noticias/18048/forromares-2022-sucesso-absoluto-em-todos-os-aspectos>

<https://falape.com/palmares-forromares-2022-sucesso-absoluto-em-todos-os-aspectos/>

FORROMARES 2023.



Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento



🖱️ palmares.pe.gov.br
📷 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)



FORRÓ MARES 2023
21 A 24 DE SETEMBRO

QUI 21 SET
NATTAN
GLEYSOM GAVIÃO
FELIPE DINIZ
DOUGLAS PEGADOR

SEX 22 SET
RAÍ SAIA RODADA
TATY GIRL
HENRY FREITAS
GRAZI ALMEIDA
ZE LINALDO

SÁB 23 SET
RAPHAELA SANTOS
PRISCILA SENNA
LIPE LUCENA
LUANNY VITAL
FLORO JR

DOM 24 SET
XAND AVIÃO
LIMÃO COM MEL
HELTON LIMA
STHEPANE SOUTO
FORRÓ DAS ESTRELAS

A TRADIÇÃO SE RENOVA

Logos: Esportes da Sorte, FAP, ITAIPAVA, LUAL, PATROCINIO, FINE, G-VEL, REALIZAÇÃO, APOIO, FUNDARPE.

PROGRAMAÇÃO FORROMARES 2023

✉️ cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Assinado por 2 pessoas: THAIS CAVALCANTI GALVAO e THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/6413-7266-758B-2B60> e informe o código 6413-7266-758B-2B60



Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento



palmares.pe.gov.br
prefeiturapalmares

<https://falape.com/forromares-2023-registra-recorde-de-publico/>

<https://blogdoalberesxavier.com/noticias/28454/forromares-2023-recordes-de-publico-e-tradicao-renovada>

<https://blogpontodevista.com/forromares-2023-tem-recorde-de-publico/>

FORROMARES 2024:



Assinado por 2 pessoas: THAIS CAVALCANTI GALVAO e THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/6413-7266-758B-2B60> e informe o código 6413-7266-758B-2B60



Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.

Prefeitura do
PALMARES



palmares.pe.gov.br
[@prefeiturapalmares](#)



Assinado por 2 pessoas: THAIS CAVALCANTI GALVAO e THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/6413-7266-758B-2B60> e informe o código 6413-7266-758B-2B60



Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.

Prefeitura do
PALMARES



palmares.pe.gov.br
prefeiturapalmares



<https://blogpontodevista.com/forromares-2024-se-consolidou-como-uma-das-maiores-e-melhores-festas-de-pernambuco/>

Como nota-se acima, todos os anos o evento conta com grandes nomes do setor musical brasileiro, é importante a vinda de artistas de reconhecimento nacional, pois consegue abranger diversos gêneros musicais, motivando a participação da população e dos moradores das cidades vizinhas, que ajuda a aquecer e fortalecer a economia do município por meio da rede hoteleira e do comércio, proporcionando a vinda de pessoas de toda a região da Mata Sul, Litoral Sul, Norte das Alagoas e Agreste, para prestigiar o evento.

1.19 Importante ressaltar que o FORROMARES, é um sucesso total, importante festividade local que é amplamente reafirmada ano a ano pela Prefeitura dos Palmares.



2. Previsão do Plano de Contratação Anual

2.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares 2025, uma vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional. Está constando no Plano Anual de Contratações do Ano de 2026, mas de forma genérica, tendo em vista que as atrações não poderão ser incluídas, o que depende da programação e disponibilidades de eventuais artistas.



3. Dos Requisitos da Contratação

3.1 Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 Poderão ser contratados bandas e artistas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

- a) art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Municipal nº 2.382/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;



3.2 A presente contratação terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

3.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada à espécie;

3.4 - A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho - FCHBF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão postos.

3.5 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

3.6 - O evento será realizado no dia **11 de setembro do corrente ano 2025**, no Pátio de Eventos "Luiz Gonzaga", no Centro do Município dos Palmares;

3.7 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

4. Do Levantamento de Mercado



4.1 O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



4.2 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado no site da internet, proposta de preços, e contratos de realizado em outros entes da Administração Pública, sendo escolhido para compor o preço de referência os Preços praticados para a atração pretendida, com entes públicos.

4.3 É importante frisar que comparecerão ao evento não somente o público juvenil, mas também as pessoas de idade mais avançada, e até mesmo crianças e adolescentes, acompanhadas de pais e/ou responsáveis, de modo que deve ser observado também o Guia Prático de Classificação Indicativa definido pelo Ministério da Justiça

4.4 Assim, e considerando que, dentre outras atrações, o **CANTOR ROBBY** é bastante prestigiado em toda região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais e regionais, e sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes (e principais) dados da atração:

Pesquisa no Google, tais como:

<https://www.instagram.com/robbyofc/>

<https://www.universalmusic.com.br/2023/03/31/virgin-robby-apresenta-a-faixa-catucadao-em-todos-os-aplicativos-de-musica/>

<https://tvjornal.com.br/programas/turma-do-barra/2024/05/02/tarde-de-samba-no-boteco-do-barra-com-de-cara-com-o-samba-e-robby.html>

<https://www.universalmusic.com.br/artista/robby/>

<https://www.youtube.com/watch?v=DHD2USffgl0>

4.5 O preço apresentado pela empresa exclusiva oferece compatibilidade com os valores praticados no mercado, publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, principalmente no que concerne aos valores praticados no ano de 2025, conforme listado abaixo:



- a) **CONTRATO Nº 008/2025, MUNICIPIO DE IGARASSU-PE. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROBBY EM JANEIRO DE 2025. NO VALOR DE 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

Contrato nº 008/2025

Última Atualização: 22/05/2025

Id contrato PNCP: 10359560000190-2-000020/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 22/05/2025

Órgão: MUNICIPIO DE IGARASSU Local: Igarassu/PE Vigência: de 06/01/2024 a 06/04/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DEADLINE PRODUÇÕES LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA ROBBY NO EVENTO "FESTA DE CRUZ" A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025. COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 21H00 HORAS E DURAÇÃO DE 1H30MIN.

Valor Global Contratado: R\$ 60.000,00

<https://pncp.gov.br/app/contratos/10359560000190/2025/20>

- b) **INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2025, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROBBY EM FEVEREIRO DE 2024. NO VALOR DE 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ROBBY PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO TIGRE/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA - R\$ 60.000,00.

São João do Tigre - PB, 18 de Fevereiro de 2025

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

<https://auniao.pb.gov.br/servicos/doe/2025-1/fevereiro/diario-oficial-22-02-2025-portal.pdf/view>

- c) **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025, MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROBBY EM JUNHO DE 2025. NO VALOR DE 60.000,00 (SESSENTAMIL REAIS).**

✉ cultura@palmares.pe.gov.br



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE Nº 058/2025, 059/2025,
060/2025, 061/2025, 062/2025, 063/2025, 064/2025 E 065/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE

EXTRATO DE CONTRATOS de nº 058/2025, 059/2025, 060/2025, 061/2025, 062/2025, 063/2025, 064/2025 e 065/2025.
EXTRATO DE CONTRATOS da Inexigibilidade nº 009/2025 da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, que tem por finalidade a Contratação de empresas para Shows Artísticos Musicais para apresentação nas FESTIVIDADES JUNINAS do município de Ibirajuba – PE, que se realizará nos dias 12, 13, 18, 23, 24, 28 e 29 de junho de 2025, em favor das Empresas: **MELO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.344.459/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, 333, São José – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-380, e-mail: ocaiomelo_garanhuns@outlook.com, representada pelo sócio administrador o Sr. Caio Bruno de Melo Silva Santos, para apresentação artística de PEDRO VINICIUS, com o valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que se realizará no dia 12 de junho de 2025; **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.412.593/0001-67 com sede na Rua Dois, 25, Loja 101A CXPST 16, Maranguape I – Paulista/PE – CEP: 53.444-380, e-mail: documentacaodeadline@gmail.com, representado pelo sócio administrador o Sr. Eduardo Vagner de Martins Bastos Silva, para apresentação artística das seguintes atrações: apresentação artística do cantor **TUCA BARROS**, com o valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que se realizará no dia 13 de junho de 2025 e da apresentação artística do cantor **ROBBY**, com o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), que se realizará no dia 28 de junho de 2025. **ROTTA ENTERTENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.088.888/0001-00, com sede na Rua...

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/materia/9B21691C/ff1ca117af9c7808af1e7fa2a2b822a6ff1ca117af9c7808af1e7fa2a2b822a6>

ATRAÇÃO MUSICAL	VALOR
CANTOR ROBBY	R\$ 60.000,00



5. Estimativas da quantidade e de Valores a serem contratadas



O Valor estimado da contratação de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), considerando valores praticados por outros órgãos públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e em consonância com o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO MUSICAL	VALOR	DURAÇÃO
11/09/2025	CANTOR ROBBY	R\$ 60.000,00	01h: 30 min



6. Descrição da Solução Como um Todo.

6.1 Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de dispensa licitatório por inexigibilidade, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

6.2 A proposta é a contratação de empresa especializada exclusiva do ramo pertinente para prestação de serviços artísticos para a realização de shows artísticos no FORROMARES 2025 do Município de Palmares-PE, visando cumprimento de sua missão institucional.

6.3 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística seja aquela identificada como inexigibilidade de licitação, sob contrato ou instrumento que o substitua.

6.4 O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

6.5 - Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição, seguindo no mínimo o determinado abaixo:

a) as apresentações terão seu tempo definido de acordo com a proposta, sendo permitido alterações se devidamente ajustadas no contrato, por meio de exigências do artista adotadas em seu modelo de apresentação;

b) o contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;

c) deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) as despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do contratado, sendo que as despesas com traslado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, geradores e demais estruturas ficará por conta do contratante;

e) responderá o contratado por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal.



7. Parcelamento ou não da Contratação.

7.1 O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, com prazo certo e determinado.



8. Resultados Pretendidos

8.1 A Constituição da República, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer.

8.2 Cabe, pois, ao Poder Público possibilitar e efetivar a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

8.3 O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

8.4 Assim, e conforme já exposto no tópico “DESCRIZAÇÃO DA NECESSIDADE”, a realização no dia **11 de SETEMBRO, No FORROMARES 2025**, se traduz não apenas na comemoração de uma festa dançante, mas sobretudo do resgate e da valorização da nossa cultura, além de aquecer a economia local, movimentando o comércio e serviços locais.



9. Providencias Prévias ao Contrato

9.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho - FCCHBF, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Mesmo assim será observado alguns cuidados na ora da contratação pretendida;

9.3 Definição do local para a realização do evento, bem como identificação do artista a ser escolhido e contratado, por Inexigibilidade, seja com recursos próprios;

✉ cultura@palmares.pe.gov.br



9.4 Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.

9.5 Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos artistas selecionados para realizar o evento, a necessidade de realizar contratações acessórias

9.6 Paralelamente a presente contratação, tramitam contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias a realização dos shows, sejam elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, sendo essas providências, as quais serão empregadas modalidades de licitações adequadas de acordo com o objeto a ser contratado.



10. Contratações Correlatas

10.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços de shows artísticos só podem ser supridos com a contratação ora proposta.

10.2 As contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias a realização dos shows, sejam elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, deverão ser tratadas em outro processo de contratação específico.



11. Possíveis impactos ambientais

11.1 Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;

Geração excessiva de resíduos sólidos

- Copos descartáveis, embalagens de alimentos, garrafas PET, etc.

Poluição sonora



- Sons em altos decibéis durante longas horas, afetando a fauna e o entorno urbano.

Poluição do solo e da água

- Vazamento de óleos ou combustíveis de geradores ou veículos.
- Acúmulo de lixo em áreas próximas a corpos d'água.

Emissão de gases poluentes

- Transporte de equipamentos e pessoas, uso de geradores a diesel, etc.

Medidas Mitigadoras:

Gestão adequada de resíduos

- Contratação de equipes de limpeza.

Instalação de lixeiras seletivas.

- Parcerias com cooperativas de reciclagem.

Controle da poluição sonora

- Limitação de horários e de volume do som.
- Escolha de geradores com menor emissão de poluentes.

Sinalizações e comunicados sobre descarte correto de resíduos.



12. Viabilidade da Contratação

12.1 Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação da empresa Exclusiva para apresentação do **Cantor Robby no Dia 11 de Setembro de 2025** trará diversão e promoção a Cultura no Município.

12.2 Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação,

visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.



13. Conclusão

13.1 Ante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, está de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

13.2 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a contratação de shows artísticos de renome regional e nacional, para apresentação artística no FORROMARES 2025 no Município de Palmares-PE.

Palmares, 08 de agosto de 2025.

THAIS CAVALCANTI GALVÃO
CPL- Orçamento e Planejamento Portaria nº 997413-1
Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento

THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO
CPL - Orçamento e Planejamento Portaria nº 997221-1
Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento



GERENCIAMENTO DE RISCOS - MAPA DE RISCOS

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

RISCO 01		
PROBABILIDADE	BAIXA	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	
1	Ausência da formalização da Demanda ou documento incompleto, gerando uma possível contratação que não atende aos objetivos inconstitucionais.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1	Área requisitante deve iniciar o Processo por meio de preenchimento do "Documento de Formalização de Demanda - DFD" Conforme Lei.	Setor Requisitante
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.2	Equipe de Planejamento da Contratação devolve o processo a área requisitante	Equipe de Planejamento da Contratação



	para elaborar ou complementar o DFD, quando necessário. Somente após isso, inicia o planejamento da contratação	
--	---	--

RISCO 02		
PROBABILIDADE	BAIXA	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	
1	Erro na especificação do Objeto com chances de comprometer a finalidade da Contratação	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1	A necessidade de contratação deve ser bem especificada pelo Setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda	Setor Requisitante
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.2	Atender à solicitação de complementação de informação	Setor Requisitante

RISCO 03		
PROBABILIDADE	MÉDIA	
IMPACTO	MÉDIA	
ID	DANO	
1	Justificativa da Contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado, levando a dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados. (Ex. Por cidadãos, comunidade interna, órgãos de controle etc.). Ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1	Reunião e sistematização de todas as justificativas referentes ao Serviço a ser contratado no Documento de Formalização de Demanda. As justificativas além de refletir as necessidades da FCCHBF devem estar respaldadas no Planejamento da Fundação.	Setor Requisitante



ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.2	Atender à solicitação de informações, fornecendo as justificativas e elucidando as dúvidas do interessado	Setor Requisitante

RISCO 04		
PROBABILIDADE	BAIXO	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	
1	Obtenção de cópias de Contratos, Publicações oficiais ou notas de empenho que demonstre que o preço do serviço é compatível com o praticado pela Empresa para outros órgãos públicos ou empresas privadas	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1	Obter cópias de Contratos, Publicações oficiais ou notas de empenho. Observar as normas quanto aos procedimentos administrativos básicos para a realização da Pesquisa de preços nos processos de inexigibilidade de licitação.	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.2	A obtenção dos Orçamentos deve ser aprovada pela autoridade competente, como por exemplo a não utilização da quantidade de no mínimo 03 (três) contratos, notas fiscais ou notas de empenho.	Setor Requisitante, Autoridade Superior

RISCO 05		
PROBABILIDADE	MÉDIA	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	



1	Desatendimento dos critérios de contratação por inexigibilidade de Licitação	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSAVEL
1.1	Conhecimento da legislação e atendimento dos requisitos de contratação através de inexigibilidade de licitação	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação Setor Jurídico
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSAVEL
1.2	Verificação minuciosa dos documentos referentes a contratação	Equipe de Planejamento da Contratação, Setor Jurídico

RISCO 06		
PROBABILIDADE	MÉDIA	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	
1	Não atendimento às recomendações do parecer jurídico sem justificativa, possibilitando apontamentos pelos órgãos de controle e processo administrativo de responsabilização aos agentes públicos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSAVEL
1.1	Necessário analisar o parecer jurídico e realizar as providências e ajustes necessários para o prosseguimento do processo de contratação	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSAVEL
1.2	Detectada alguma divergência o processo deve ser enviado para a autoridade competente para as devidas providências	Setor de Licitações

RISCO 07	
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ALTO
ID	DANO
1	Indisponibilidade Orçamentária em virtude de fatores internos e externos à FCCHBF. Cita-se por exemplo, contingenciamento ou redução de recursos orçamentários recebidos pela FCCHBF



ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1	Necessário analisar o parecer jurídico e realizar as providências e ajustes necessários para o prosseguimento do processo de contratação	Setor Financeiro da FCCHBF
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.2	Caso a contratação seja imprescindível, analisar a possibilidade de redução de quantitativo de artistas a ser contratado.	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 07		
PROBABILIDADE	BAIXA	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	
1	Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1	Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos.	Setor Requisitante FCCHBF
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.2	utilização de manuais e instrumento de orientação aos fiscais.	Fiscal do contrato

RISCO 08		
PROBABILIDADE	BAIXA	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	
1	Normatização e padronização pela autoridade competente sobre a condução do processo administrativo para fins de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



1.1	Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos.	Sector Requisitante FCCHB, Sector de contratos da FCCHBF Controladoria Interna
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.2	Realização de processo administrativo com observância as normas e dispositivos legais vigentes.	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato

Palmares, 08 de agosto de 2025

THAIS CAVALCANTI GALVÃO

CPL- Orçamento e Planejamento Portaria nº 997413-1
Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento

THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO

CPL - Orçamento e Planejamento Portaria nº 997221-1
Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6413-7266-758B-2B60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS CAVALCANTI GALVAO (CPF 091.XXX.XXX-13) em 08/08/2025 11:50:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO (CPF 072.XXX.XXX-05) em 08/08/2025 12:02:10
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/6413-7266-758B-2B60>